

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 182/2022

FORNECEDOR : CELG DISTRIBUIÇÃO S/A (ENEL)
CNPJ/MF Nº : 01.543.032/0001-04
ENDEREÇO : RUA 02, QD. A-37, S/N, EDIFÍCIO GILENO GODOI, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA – GO,
CEP 74.805-180
PROCESSO : 2018002410 (físico) / 2022001231 (eletrônico)

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

01. Autorizar junto ao fornecedor acima qualificado, a **RENOVAÇÃO**, pelo período de mais 12 (doze) meses, da Autorização de Fornecimento inicialmente expedida em 04/06/2018, nos vertentes autos, referente fornecimento de energia elétrica ao Centro Estadual de Atenção ao Diabetes – CEAD, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.636, Quadra 3-A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, visando promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*

02. Avençam as partes que o preço/valor pactuado permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais).

03. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 04/06/2022 à 03/06/2023, para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

04. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.



Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

ASSINATURAS

Processo: 2022001231

Documento: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 182/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR
EM 10/05/2022 às 12:40
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [d841955420946de9315913ae0ed15455](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 10/05/2022 às 18:32
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [5cfebc01c0128b96799a1d0f179a63f7](#)